



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 05/2016**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível movimentação de recursos de campanha com suspeita de irregularidades. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que o art. 31-A, §2º, da Lei nº 9.504/97 estabelece que: “comprovados captação ou gastos ilícitos de recursos, para fins eleitorais, será negado diploma ao candidato, ou cassado, se já houver sido outorgado”;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio do sistema SISCONTA, a qual informa a possível movimentação de recursos de campanha com suspeita de irregularidades;

Avenida Presidente Lincoln, 857, 3º Andar, Vilar Dos Teles
CEP: 25599900 São João De Meriti
Tels.: 2651-2991

PPRJP/IEBBSAD 20160103270 061016 17:56:43



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinanda, da 88ª Zona Eleitoral, da Comarca de São João de Meriti, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre eventual movimentação de recursos de campanha com suspeita de irregularidades do candidato Carlos Roberto Rodrigues.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Consultar a prestação de contas parcial do candidato no site do TSE;
- 2) Obter o(s) endereço(s) do(s) doador(es) através da CSI;
- 3) Após, notificar o(s) doador(es) para comparecer(em) a esta Promotoria de Justiça, devendo estar(em) munido(s) de CPF e RG, no intuito de prestar(em) esclarecimentos;
- 4) ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

São João de Meriti, 5 de outubro de 2016.


Vanessa De Jesus Tanan Hortega
Promotora de Justiça Eleitoral
Mat. 2864

Avenida Presidente Lincoln, 857, 3º Andar, Vilar Dos Teles
CEP: 25599900 São João De Meriti
Tels.: 2651-2991